



**DELIBERAÇÃO CEIVAP N° 127/2009**

**DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009.**

**"Aprova "ad referendum" o Manual de Orientação ao Tomador CEIVAP 2010 para aplicação de recursos do CEIVAP, que orientará a inscrição e habilitação de novas propostas de Ações e Intervenções a serem financiadas com recursos da cobrança do exercício de 2010 e saldo remanescente."**

O Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, criado pelo Decreto nº 1842, de 22 de março de 1996, do Presidente da República, no uso de suas atribuições e,

Considerando que o Contrato de Gestão celebrado entre a ANA e a AGEVAP, tendo o CEIVAP como interveniente (Contrato N° 014/ANA/2004), com extrato publicado no Diário Oficial da União de 13 de setembro de 2004, encontra-se em plena execução por seus signatários;

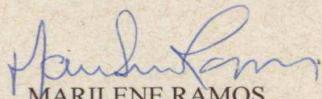
Considerando que o Programa de Trabalho que constitui o Anexo I do Contrato de Gestão, estabelece que seja elaborado o Manual de Orientação ao Tomador, antigo Manual para Investimento que orientará a aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul.

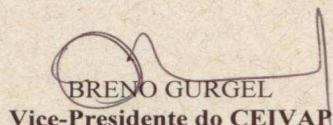
#### **DELIBERA**

Art. 1º Fica aprovado, "ad referendum" do Plenário do CEIVAP, o Manual de Orientação ao Tomador CEIVAP 2010, constante do Anexo I desta Deliberação para aplicação de recursos do CEIVAP para o exercício de 2010, que orientará a inscrição, habilitação e pré-hierarquização de Ações de Gestão, Planejamento e Estruturais a serem financiadas com os recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na bacia do rio Paraíba do Sul.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Resende/RJ, 11 de dezembro de 2009.

  
MARILENE RAMOS  
Presidente do CEIVAP

  
BRENO GURGEL  
Vice-Presidente do CEIVAP

  
MARIA APARECIDA B. P. VARGAS  
Secretária do CEIVAP